



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 79/2025: Altera o Art 4º da Lei Municipal nº 2.902, de 05 de março de 2025.

Autoria: Vereador Walter Gonçalves Lara

Recebida a matéria, encaminhou-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD) _____

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) _____

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Júnior (PL) _____

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL) 

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) 

Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) 

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham () não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O " Projeto de Lei Nº 79/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciaram favoráveis () contrárias à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 02/06/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação PL 79/2025 nas Comissões	02/06/2025
ID: 1109530	Processo	Documento
CRC: 4FB37111		
Processo: 54-79/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 02/06/2025 11:01:18	Finalização:	02/06/2025 11:02:15
MD5: 351510085E9CA85556960A02A0DCE910		
SHA256: 1BD5C274835CB04971228E5A866A5893395917AD19595C4F12EC212EDB1244C1		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação do PL 79/2025 nas Comissões Permanentes no dia 02/06/2025

INTERESSADOS

Walter Goncalves Lara	ESPIGÃO DO OESTE	RO	02/06/2025 11:01:18
-----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	02/06/2025 11:01:18
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	02/06/2025 11:02:22
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1109530 e o CRC 4FB37111.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N° 25/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 79/2025

Autor: Vereador Walter Gonçalves Lara

Ementa: Altera o Art 4º da Lei Municipal nº 2.902, de 05 de março de 2025.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Chega a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria do Vereador Walter Gonçalves Lara, que visa alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.902/2025, a fim de esclarecer a natureza indenizatória do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), excluindo expressamente qualquer natureza salarial.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e de redação de todos os projetos de lei.

A alteração proposta visa apenas reforçar o caráter indenizatório do incentivo financeiro adicional, sobre verbas destinadas a custear despesas oriundas do exercício das funções públicas, sem gerar incorporação à remuneração ou incidência de encargos previdenciários ou trabalhistas.

A proposta não cria nova despesa pública, tampouco modifica a política de repasse prevista na legislação federal de regência (Portaria nº 576/2023 do Ministério da Saúde). Ademais, encontra respaldo no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 125, §1º, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Portanto, não se verifica qualquer afronta à Constituição Federal, à legislação infraconstitucional ou à Lei Orgânica do Município.

Diante disso, o relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 79/2025.**

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regularidade formal e material** do Projeto de Lei nº 79/2025, razão pela qual **emite parecer favorável à sua aprovação.**

Sala de Comissões, 02 de junho de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 03/06/2025 às 06:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 03/06/2025 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1109547** e o código verificador **555A98B6**.

Referência: [Processo nº 54-79/2025.](#)

Docto ID: 1109547 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 22/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 79/2025

Autor: Vereador Walter Gonçalves Lara

Ementa: Altera o Art 4º da Lei Municipal nº 2.902, de 05 de março de 2025.

Relator: Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Chega a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria do Vereador Walter Gonçalves Lara, que visa alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.902/2025, a fim de esclarecer a natureza indenizatória do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), excluindo expressamente qualquer natureza salarial.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do **art. 63 do Regimento Interno**, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

A proposta não institui nova despesa nem altera a estrutura orçamentária do Município. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE já está autorizado pela Lei nº 2.902/2025 e vinculado a recursos federais, conforme previsto na Portaria nº 576/2023 do Ministério da Saúde.

A alteração visa apenas qualificar juridicamente a natureza do repasse, deixando claro que se trata de verba de caráter indenizatório, sem incidência de encargos sociais, previdenciários ou fundiários, conforme já preconizado no art. 5º da referida lei. Desse modo, não se vislumbra impacto orçamentário ou financeiro adicional ao Município.

Diante disso, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 79/2025.

Severino Schulz

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acolhe as conclusões do relator e opina **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 79/2025**, considerando sua viabilidade e adequação orçamentária, por não representar aumento de despesa, tampouco comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Sala de Comissões, 02 de junho de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O Vice-Presidente

Relator

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 03/06/2025 às 07:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 03/06/2025 às 08:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 03/06/2025 às 10:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1109596** e o código verificador **B21C7EDA**.

Referência: [Processo nº 54-79/2025](#).

Docto ID: 1109596 v1